



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



128/2020
PROJETO DE LEI N. 00048/20, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
PROTOCOLO

Recebido em 01/10/2020

SECRETÁRIO

APROVADO
em 30/10/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORANGA - ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Esta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de PORANGA - ESTADO DO CEARA, para o exercício financeiro de 2021, na quantia de R\$ 44.322.527,00 (Quarenta e Quatro Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Sete reais), compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração direta, bem como os Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público.

Art. 2 - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO 2, parte integrante da Lei.

Art. 3 - A DESPESA será realizada segundo as Unidades Orçamentárias de acordo com o desdobramento dos ANEXOS, partes integrantes desta Lei, sendo:

- I - O Orçamento Fiscal..... R\$ 30.207.997,00
- II - O Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 14.114.530,00

Art. 4. - A fim de obter, na execução deste Orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA, e a realizar, durante a execução orçamentária, Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite previsto na Constituição do Brasil e demais legislações vigentes.



PREFEITURA DE
PORANGA
COMPROMISSO E AÇÃO



Art. 5. - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo autorizados, na execução orçamentária dos seus poderes distintos, a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada e mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) - Atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizando como recursos o superávit da respectiva receita;

b) - Atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades do Art. 43. Parágrafo. Primeiro incisos I, II, III e IV da Lei Federal N. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6. - O Chefe do Poder Executivo, através de Decreto, fará o Detalhamento das Despesas por elemento de gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de PORANGA (CE) em 28 de setembro de 2020.

Carlos Antonio Rodrigues Pereira
CARLOS ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL